



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1322 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposição constante do inciso IX do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir, pelo preço de mercado, por aquisição direta ou desapropriação amigável, o imóvel situado ao lado do nº 1085, na Rua Benedito da Silva Lomba, nesta cidade, com o fito de, assim que possível, construir uma área de lazer e esporte para os moradores daquela localidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/07
Autor: Mário R. Esteves